



# Governo Municipal IPORÃ

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## LEI Nº 1922/2024

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano, constituído pelo Lote de terras sob nº 15-REM (Quinze-REM) com área total de 33.550,00 m<sup>2</sup> (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), Subdivisão da Chácara Industrial nº 15, encravado na Gleba Atlântida, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações seguintes: “**NORTE:** Lote nº 15-1, Av. Pres. Castelo Branco, Lote nº 15-A e Lote nº 14; **LESTE,** Lote nº 14, Lote nº 12 e Lote nº 13, **SUL,** Lote nº 12, Lote nº 13, Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233; **OESTE:** Lote nº 17, Lote nº 234, Lote nº 233, Rua Katsuo Nakata, Rua Carlos Gomes e Lote nº 15-1–Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -23°59'39” S e -53°41'47” W, e com coordenada plana UTM 225665.66 E e 7343786.96 N, referência ao **datun SIRGAS-2000 e Meridiano Central 51º E GR,** seguindo pela distância de 175,79m e azimute plano 140°24'53”, confrontando com o Lote nº 14, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 225777.17 E e 7343652.10 N, deste, seguindo pela distância de 183,14m e azimute plano 196°34'49”, confrontando com o Lote nº 12 e Lote nº 13, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 225724,42 E e 7343474.95 N, deste, seguindo pela distância de 218,43m e azimute plano 320°53'52”, confrontando com o Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 225587.03 E e 7343644.00 N, deste, seguindo pela distância de 16,00m e azimute plano 51°53'25”, confrontando com a Rua Katsuo Nakata, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 225599.62 E e 7343653.88 N, deste, seguindo pela distância de 46,00m e azimute plano 321°34'11”, confrontando com a Rua Carlos Gomes, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 225570.96 E e 7343689.99 N, deste, seguindo pela distância de 30,00m e azimute plano 51°59'29”, confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 225594.60 E e 7343708.46 N, deste, seguindo pela distância de 16,43m e azimute plano 322°03'05”, confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 225584.49 E e 7343721.42 N, deste, seguindo pela distância de 30,47m e azimute plano 51°24'54”, confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 225608.32 E e 7343740.43 N, deste, seguindo pela distância 44,36m e azimute plano 321°01'31”, confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 225580.41 E e 7343774.92 N, deste seguindo pela distância de 15,00m e azimute plano 50°49'19”, confrontando com a Av. Pres. Castelo Branco, chega-se ao marco 11, com coordenada plana UTM 225592.04 E e 7343784.39 N, deste seguindo pela distância de 45,00m e azimute plano 140°33'09”, confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 12, com coordenada plana UTM 225620.16 E e 7343750.22 N, deste, seguindo pela distância de 60,00m e azimute plano 51°04'49”, confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 1, ponto inicial da



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

descrição deste perímetro.” Objeto da matrícula 19.882 do Cartório do Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o "Caput" deste artigo, acha-se devidamente avaliado por Comissão Municipal pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 2º** - A importância mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, será paga aos vendedores, em moeda corrente nacional, somente após aprovação e liberação da verba pelo Estado do Paraná, do Projeto para Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional – Secretaria das Cidades – SECID, Governo do Estado do Paraná, prioridade 62, Protocolo nº 20.290.949-3, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),

**Art. 3º** - Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado do Paraná, e já descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** - O imóvel objeto desta Lei será destinado à Construção de Conjunto Habitacional para atendimento da população do Município de Iporã, conforme descrição do Protocolo 20.290.949-3, que está sendo firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Cidades – SECID.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3151 Página 162-163 Ano: XIII

Data: 11/11/2024

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS PERON**  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:  
Rafaela Pilar  
Código Identificador:71CF4A29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 206/2024**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000  
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAÇU/PR  
DECRETO N.º 206/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAÇU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 87.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 101 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>87.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 336 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>87.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUAUAÇU/PR, em 7 de novembro de 2024

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:0100D73B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

PROCESSO Nº	P-E 145/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	27 de Novembro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 08 de Novembro de 2024 às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 27 de Novembro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 27 de Novembro de 2024.
Local:	"www.bl.org.br" Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUAUAÇU.PR.GOV.BR
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	Dia 19 de Novembro de 2024, até as 23h59min.

O Município de Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a "Aquisição de veículo tipo van escolar, destinado ao transporte de passageiros que participam dos serviços socioassistenciais ofertados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaçu/PR." O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**EVA PAULA CHARALO**  
Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:4CEC8EA8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1922/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano, constituído pelo Lote de terras sob nº 15-REM (Quinze-REM) com área total de 33.550,00 m2 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), Subdivisão da Chácara Industrial nº 15, encravado na Gleba Atlântida, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações seguintes: "NORTE: Lote nº 15-1, Av. Pres. Castelo Branco, Lote nº 15-A e Lote nº 14; LESTE, Lote nº 14, Lote nº 12 e Lote nº 13, SUL, Lote nº 12, Lote nº 13, Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233; OESTE: Lote nº 17, Lote nº 234, Lote nº 233, Rua Katsuo Nakata, Rua Carlos Gomes e Lote nº 15-1-Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -23°59'39" S e -53°41'47" W, e com coordenada plana UTM 225665.66 E e 7343786.96 N, referência ao

**datun SIRGAS-2000 e Meridiano Central 51° E GR**, seguindo pela distância de 175,79m e azimute plano 140°24'53", confrontando com o Lote nº 14, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 225777.17 E e 7343652.10 N, deste, seguindo pela distância de 183,14m e azimute plano 196°34'49", confrontando com o Lote nº 12 e Lote nº 13, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 225724,42 E e 7343474,95 N, deste, seguindo pela distância de 218,43m e azimute plano 320°53'52", confrontando com o Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 225587.03 E e 7343644.00 N, deste, seguindo pela distância de 16,00m e azimute plano 51°53'25", confrontando com a Rua Katsuo Nakata, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 225599.62 E e 7343653.88 N, deste, seguindo pela distância de 46,00m e azimute plano 321°34'11", confrontando com a Rua Carlos Gomes, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 225570.96 E e 7343689.99 N, deste, seguindo pela distância de 30,00m e azimute plano 51°59'29", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 225594.60 E e 7343708.46 N, deste, seguindo pela distância de 16,43m e azimute plano 322°03'05", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 225584.49 E e 7343721.42 N, deste, seguindo pela distância de 30,47m e azimute plano 51°24'54", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 225608.32 E e 7343740.43 N, deste, seguindo pela distância de 44,36m e azimute plano 321°01'31", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 225580.41 E e 7343774.92 N, deste seguindo pela distância de 15,00m e azimute plano 50°49'19", confrontando com a Av. Pres. Castelo Branco, chega-se ao marco 11, com coordenada plana UTM 225592.04 E e 7343784.39 N, deste seguindo pela distância de 45,00m e azimute plano 140°33'09", confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 12, com coordenada plana UTM 225620.16 E e 7343750.22 N, deste, seguindo pela distância de 60,00m e azimute plano 51°04'49", confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 1, ponto inicial da

descrição deste perímetro." Objeto da matrícula 19.882 do Cartório do Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o "Caput" deste artigo, acha-se devidamente avaliado por Comissão Municipal pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 2º** - A importância mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, será paga aos vendedores, em moeda corrente nacional, somente após aprovação e liberação da verba pelo Estado do Paraná, do Projeto para Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional – Secretaria das Cidades – SECID, Governo do Estado do Paraná, prioridade 62, Protocolo nº 20.290.949-3, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),

**Art. 3º** - Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado do Paraná, e já descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** - O imóvel objeto desta Lei será destinado à Construção de Conjunto Habitacional para atendimento da população do Município de Iporã, conforme descrição do Protocolo 20.290.949-3, que está sendo firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Cidades – SECID.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:CAD22961

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 175/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 812.545,22 (Oitocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS  
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
FAPESPI**

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

1894 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social  
041220032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E  
PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E  
REFORMA MILITAR.....R\$ 650.709,33

3305 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários  
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO  
MILITAR.....R\$ 146.835,89

3306 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

**SOMA.....R\$ 812.545,22**

**TOTAL.....R\$ 812.545,22**

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: 3551 Compensação entre Regimes  
Previdenciários.....R\$ 797.545,22

**SOMA.....R\$ 797.545,22**

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**

**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS  
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
FAPESPI**

3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE  
PESSOAL REQUISITADO.....R\$ 1.000,00

1886 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social  
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E  
CONTRIBUTIVAS.....R\$ 1.000,00

1904 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social  
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

1905 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social  
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA FAPESPI  
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE  
CONTINGÊNCIA.....R\$ 10.000,00

1918 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social

**SOMA.....R\$ 15.000,00**

**TOTAL.....R\$ 812.545,22**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.